



# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE		
PARTE B	<b>ASSEMBLEIA NACIONAL</b> <i>Secretaria-Geral:</i> <b>Republicação nº 17/2022:</b> Retificando a publicação feita de forma inexacta no <i>Boletim Oficial</i> nº 54, II Série, de 8 de abril de 2022, referente ao despacho nº 412/2022 de 3 de março de 2022. ....659 <i>Comissão Permanente:</i> <b>Resolução nº 25/X/2022:</b> Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Paulo Jorge Lima Veiga. ....659 <b>Resolução nº 26/X/2022:</b> Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Rosa Lopes Rocha.....659 <b>Despacho substituição nº 22/X/2022:</b> Substituindo o Deputado Paulo Jorge Lima Veiga por António Pedro Varela Carvalho de Melo. ....659 <b>Despacho substituição nº 23/X/2022:</b> Substituindo a Deputada Rosa Lopes Rocha por João Fonseca Fernandes Ferreira. ....659	
	PARTE C	<b>CONSELHO DE MINISTROS</b> <b>Resolução nº 9/2022:</b> Dando por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de José Manuel da Veiga Pereira, no cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.....659 <b>CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>Despacho nº 1/2022:</b> Criando a comissão organizadora da X Bienal de Jovens Criadores da Comunidade de países da Língua Portuguesa (CPLP).....659 <b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL</b> <i>Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> <b>Extrato do despacho nº 22/2022:</b> Transmissão dos bens imóveis da Fundação Cabo-verdiana da Solidariedade (FCS), para o Estado de Cabo Verde. ....660 <b>MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> <i>Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente:</i> <b>Extrato do despacho nº 35/MFIDS/2021:</b> Nomeando em comissão de serviço, Milton Djone Anes dos Santos, para exercer o cargo de Coordenador da Unidade Representativa do ICCA na ilha do Maio. ....660

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*****Direção Nacional da Administração Pública:*****Extrato do despacho n.º 464/2022:**

Aposentando Auriza da Cruz Oliveira, Professor do Ensino Secundário nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....660

**Extrato do despacho n.º 465/2022:**

Aposentando Maria Filomena Lopes Tavares Correia Cardoso, Monitora Especial, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....661

**Extrato do despacho n.º 466/2022:**

Aposentando Manuel de Jesus Lopes Cabral, Juiz de Direito de 3 classe, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça.....661

**Extrato do despacho n.º 467/2022:**

Aposentando Oriza Maria Lopes Silva Andrade, Professora do Ensino Secundário Assistente nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação. ....661

**Extrato do despacho n.º 468/2022:**

Aposentando Rui Jorge dos Santos Delgado, Professor do Ensino Secundário nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....661

**Extrato do despacho n.º 469/2022:**

Aposentando Maria José Silva Rodrigues Pires Barbosa, Professora do Ensino Secundário nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação. ....661

**Extrato do despacho n.º 470/2022:**

Aposentando Maria Cecília de Andrade Almeida Gonçalves, Professora do Ensino Básico Assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação. ....662

**Extrato do despacho n.º 471/2022:**

Aposentando João Delgado da Cruz, Professor de Ensino Secundário nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....662

**Extrato do despacho n.º 472/2022:**

Aposentando Lúcia Maria dos Santos Monteiro Fortes, Professor do Ensino Secundário Assistente nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Educação. ....662

**Extrato do despacho n.º 473/2022:**

Aposentando Natália Ferreira, Professor de Ensino Básico Assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....662

**Extrato do despacho n.º 474/2022:**

Aposentando Alfa Umaru Djaló, Professor do Ensino Secundário Assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....662

**Extrato do despacho n.º 475/2022:**

Aposentando José Manuel de Oliveira Delgado, Professor do Ensino Secundário Assistente nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Educação. ....662

**Extrato do despacho n.º 476/2022:**

Aposentando Ana Paula Andrade Pinheiro, Professora do Ensino Básico nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 663

**Extrato do despacho n.º 477/2022:**

Aposentando Deolindo Gomes, Monitor Especial, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..663

**Extrato do despacho n.º 478/2022:**

Aposentando Augusto Sousa dos Reis, Professor do Ensino Secundário nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....663

**Extrato do despacho n.º 479/2022:**

Aposentando Carmen Elvira Frederico Lopes Tavares, Professora do Ensino Básico nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....663

**MINISTÉRIO DO MAR*****Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato do despacho n.º 480/2022:**

Nomeando em comissão de serviço, Sheila Spencer Barbosa, para exercer as funções de Assessora do Ministro do Mar.....663

**AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA –ARME*****Conselho de Administração:*****Deliberação n.º 9/CA/2022:**

Atualizando preços dos produtos petrolíferos do mês de abril de 2022..... 664

**P A R T E E**

## PARTE B

### ASSEMBLEIA NACIONAL

#### Secretaria-Geral

##### Republicação n<sup>o</sup> 17/2022

Por ter sido publicado de forma inexacta o despacho n<sup>o</sup> 412/2022 de 3 de março de 2022 de S. Excia. o Presidente da Assembleia Nacional, no *Boletim Oficial* n<sup>o</sup> 54, II Série, de 8 de abril de 2022, publica-se novamente:

Raúl Jorge Alves Monteiro Pina, Técnico Parlamentar Nível I do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, nomeado em comissão ordinária de serviço para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Divisão de Documentação e Informação Parlamentar, é dada por finda a referida comissão, ao abrigo da al. d) do n<sup>o</sup> 2, do artigo 31<sup>o</sup> do Decreto-lei n<sup>o</sup> 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir de 14 de março de 2022.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 11 de abril de 2022. — A Secretária-Geral, *Paula Adélia Melo de Oliveira Lima Martins*.

#### Comissão Permanente

##### Resolução n<sup>o</sup> 25/X/2022

Ao abrigo da alínea a) do artigo 44<sup>o</sup> do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

##### Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato do Deputado Paulo Jorge Lima Veiga, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santiago Sul, por um período de 30 (trinta) dias, com efeito a partir do dia 01 de abril de 2022.

Aprovada em 4 de abril de 2022

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

##### Resolução n<sup>o</sup> 26/X/2022

Ao abrigo da alínea a) do artigo 44<sup>o</sup> do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

##### Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Rosa Lopes Rocha, eleita na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de Santo Antão, para o período de 21 a 30 de abril de 2022.

Aprovada em aos 4 de abril de 2022

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

##### Despacho substituição n<sup>o</sup> 22/X/2022

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12<sup>o</sup> do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4<sup>o</sup>, 5<sup>o</sup> e n<sup>o</sup> 2 do artigo 6<sup>o</sup> do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato do Deputado Paulo Jorge Lima Veiga, eleito na lista do MPD pelo Círculo Eleitoral de Santiago Sul, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor António Pedro Varela Carvalho de Melo.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 4 de abril de 2022. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

##### Despacho substituição n<sup>o</sup> 23/X/2022

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12<sup>o</sup> do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4<sup>o</sup>, 5<sup>o</sup> e n<sup>o</sup> 2 do artigo 6<sup>o</sup> do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do PAICV, o pedido de substituição temporária de mandato da Deputada Rosa Lopes Rocha, eleita na lista do PAICV pelo Círculo Eleitoral de Santo Antão, pelo candidato não eleito da mesma lista, Senhor João Fonseca Fernandes Ferreira.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 4 de abril de 2022. — O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*.

## PARTE C

### CONSELHO DE MINISTROS

##### Resolução n<sup>o</sup> 9/2022

de 11 de abril

Ao abrigo do disposto no n<sup>o</sup> 9 do artigo 19<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 92/VIII/2015, de 13 de julho; e

Nos termos do n<sup>o</sup> 2 do artigo 265<sup>o</sup> da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

##### Artigo 1<sup>o</sup>

##### Fim de comissão

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de José Manuel da Veiga Pereira, no cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.

##### Artigo 2<sup>o</sup>

##### Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

Aprovada em Conselho de Ministros de 31 de março de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

### CHEFIA DO GOVERNO E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

##### Despacho n<sup>o</sup> 1/2022

de 24 março 2022

Em novembro de 2022, Cabo Verde irá acolher a X edição da Bial de Jovens Criadores da Comunidade de Países da Língua Portuguesa (CPLP). É a segunda vez que o nosso país recebe este importante encontro, depois de, em 1998, a cidade da Praia ter sido escolhida como palco da I edição.

Instituída em 1996 pela I Conferência de Ministros responsáveis pela Juventude e pelo Desporto da CPLP, a Bial de Jovens Criadores é um espaço privilegiado de reflexão e debate cultural e artístico entre jovens, que visa contribuir para o reforço do processo de integração, aproximação e intercâmbio entre as diferentes identidades culturais e artísticas, mas igualmente das suas vivências e perspetivas nas esferas política, económica e social.

O momento constitui seguramente uma grande oportunidade de aprendizagem, interação e partilha entre jovens cabo-verdianos e jovens dos demais países da CPLP, com base nas perspetivas culturais de cada um e nas diversas formas de expressão criativa.

Assim, convindo preparar atempadamente a realização da Bial,

Nos termos do disposto no artigo 29<sup>o</sup> do Decreto-lei n<sup>o</sup> 9/2009, de 30 de março; e

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º, pela alínea b) do nº 1 do artigo 208º e pelo nº 3 do artigo 264º da Constituição, o Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto determina o seguinte:

1. É criada a Comissão organizadora da X Bial de Jovens Criadores da Comunidade de Países da Língua Portuguesa (CPLP), adiante Comissão, que tem por missão principal coordenar a preparação e organização da Bial, em conformidade com as instruções e orientações do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto, e em articulação com as demais entidades envolvidas, cabendo-lhe, nomeadamente, apresentar propostas e recomendações à adoção de procedimentos e decisões conducentes à finalidade proposta.

2. A Comissão é constituída por:

- a) 4 representantes indicados pelo Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto, de entre os quais um preside;
- b) 1 representante do Gabinete do Primeiro-Ministro;
- c) 1 representante do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas;
- d) 1 representante do Ministério da Educação;
- e) 1 representante do Ministério da Saúde;
- f) 1 representante do Ministério da Administração Interna;
- g) 1 representante do Ministério das Comunidades;

3. A Comissão pode ainda convidar personalidades da sociedade civil ou colaboradores de outras entidades públicas e privadas a tomar parte nos trabalhos, sempre que tal seja considerado necessário à prossecução da sua missão.

4. A Comissão deve reunir-se quinzenalmente, sem prejuízo da convocação de reuniões extraordinárias pelo Presidente, mediante comunicação atempada que inclui a agenda de trabalhos.

5. Devem ser enviados ao Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto relatórios mensais dando conhecimento do andamento dos trabalhos e de propostas e recomendações a serem adotadas com vista à realização da Bial, bem como cópia da ata de cada reunião, cabendo ao gabinete daquele membro do Governo a sua distribuição aos gabinetes dos demais departamentos governamentais representados.

6. O gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto e o Instituto do Desporto e da Juventude asseguram o apoio logístico necessário ao funcionamento da Comissão.

O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto, *Carlos Manuel do Canto Sena Monteiro*.

—oço—

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

### Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do despacho nº 22/2022** — S. Exª o Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial:

De 9 de março de 2022:

A Fundação Cabo-verdiana da Solidariedade (FCS) foi instituída pelo Estado através do Decreto-lei nº 7/2006, de 20 de fevereiro, como uma instituição de direito privado e de utilidade pública, por tempo indeterminado e regida pelos seus estatutos e, subsidiariamente, pela legislação aplicável às fundações de direito privado.

Sucede, porém, que a FCS, desde a sua criação até esta data, nunca teve receitas próprias para pagar os salários dos seus trabalhadores e demais despesas de funcionamento, pelo que tem vindo a ser financeiramente suportado pelo Estado em avultados montantes, fatos que tem inviabilizado a sua continuidade de forma sustentável, pelo enorme encargo que acarreta ao Estado de Cabo Verde.

Assim, numa perspetiva de reforma administrativa e financeira do Estado em geral, visando melhor racionalização das estruturas e despesas com o pessoal, o Governo optou pela extinção da FCS, contudo, salvaguardando os direitos adquiridos de todo o pessoal afeto à FCS.

Assim, nos termos do artigo 1º, do Decreto-lei nº 70/2018, de 21 de dezembro, é extinta a Fundação Cabo-verdiana de Solidariedade – FCS, criada pelo Decreto-lei nº 17/2016, de 20 de fevereiro.

O nº 1 do artigo 4º, do Decreto-lei nº 70/2018, de 21 de dezembro, determina a transmissão para o Estado de todo o património da FCS, ativo e passivo, designadamente, as dívidas, as posições contratuais, as contas em depósito e outros valores ou crédito, titulados ou não em nome da FCS, e o nº 2 determina que os bens imóveis a serem transferidos para o Estado são descritos em despacho do Ministério das Finanças e publicadas no *Boletim Oficial*.

Assim,

Ao abrigo do nº 2 do artigo 4º, do Decreto-lei nº 70/2018, de 21 de dezembro;

Determina o Governo, pelo Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, o seguinte:

1. O prédio rústico de Sequeiro e Regadio, denominado de São Jorge, localizado na zona de Trindade Baixo, confrontado do Norte com Figueiras de Portugal, Sul com Ribeiras de São Pedro e Laranjo, Este com Terras da Diocese de Cabo Verde (Trindade e Boncoio) e Oeste com Terras de Tanquinho e Laranjo, inscrito na matriz predial sob o nº 60, da freguesia de Nossa Senhora da Graça, com certidão do registo predial nº 41457/20151126;

2. O presente despacho entra em vigor com a sua assinatura.

Cumpra-se

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 8 de abril de 2022. — O Diretor Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente

**Extrato do despacho nº 35/MFIDS/2021** — De S. Exª o Ministro da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social:

De 28 de outubro de 2021:

Nomeando, Milton Djone Anes dos Santos, Licenciado em Sociologia, sob proposta de Sua. Excia Senhora Presidente do Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA), para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Coordenador na Unidade Representativa do ICCA na ilha do maio, nos termos das disposições conjugadas do artigo 31º do Decreto-Regulamentar nº 3/2017, de 6 de setembro, artigo 25º da Portaria conjunta nº 36/2018, de 6 de novembro, e artigo 9º do Decreto-lei nº 59/2014, de 4 de novembro.

Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente, Praia, aos 9 de fevereiro de 2022. — A Presidente, *Maria do Livramento Medina Silva*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direção Nacional da Administração Pública

**Extrato do despacho nº 464/2022** — De S. Exª o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 9 de dezembro de 2021:

Aurisa da Cruz Oliveira, Professora do Ensino Secundário 10/A Nível III do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 094 496\$00 (um milhão noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos, de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 9 de julho de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos 2 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 486 257\$00 (quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 778\$00 e as restantes de 2 701\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de março de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de abril de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

**Extrato do despacho n<sup>o</sup> 465/2022** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n<sup>o</sup>34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de janeiro de 2022:

Maria Filomena Lopes Tavares Correia Cardoso, Monitora Especial 5/C do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos da alínea c) do n<sup>o</sup> 2 do artigo 5<sup>o</sup> do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n<sup>o</sup> 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o n<sup>o</sup> 6 do artigo 17<sup>o</sup> do Decreto-Legislativo n<sup>o</sup> 8/97, de 8 de maio, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, com direito à pensão provisória anual de 267228\$00 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37<sup>o</sup> do EAPS, correspondente a 17 anos, 3 meses e 2 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de agosto de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 3 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 396 328\$00 (trezentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e oito escudos), poderá ser amortizado em 160 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 167\$00 e as restantes de 2 479\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de março de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 6 de abril de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

**Extrato do despacho n<sup>o</sup> 466/2022** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n<sup>o</sup>34/2021 de 8 de novembro.

De 1 de fevereiro de 2022:

Manuel de Jesus Lopes Cabral, Juiz de Direito de 3<sup>a</sup> Classe do quadro de pessoal do Ministério da Justiça, aposentado, nos termos da alínea b) do n<sup>o</sup> 2 do artigo 5<sup>o</sup> do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n<sup>o</sup> 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 999 344\$00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37<sup>o</sup> do EAPS, correspondente a 28 anos, 8 meses e 10 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de agosto de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 171 685\$00 (cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 40 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 258\$00 e as restantes de 4 293\$00.

Por despacho de 23 de agosto de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos.

O montante em dívida no valor de 58 263\$00 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e três escudos), poderá ser amortizado em 16 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 633\$00 e as restantes de 3 642\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 23 de março de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 6 de abril de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

**Extrato do despacho n<sup>o</sup> 467/2022** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n<sup>o</sup>34/2021 de 8 de novembro.

De 16 de fevereiro de 2022:

Oriza Maria Lopes Silva Andrade, Professor do Ensino Secundário Nível III, 8/D do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do n<sup>o</sup> 3 do artigo 5<sup>o</sup> do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n<sup>o</sup> 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76<sup>o</sup> do Decreto-lei n<sup>o</sup> 69/2015,

de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 077 768\$00 (um milhão e setenta e sete mil setecentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37<sup>o</sup> do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de março de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de abril de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

**Extrato do despacho n<sup>o</sup> 468/2022** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n<sup>o</sup>34/2021 de 8 de novembro.

De 16 de fevereiro de 2022:

Rui Jorge dos Santos Delgado, Professor do Ensino Secundário 1<sup>o</sup> Nível I, 8/H do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n<sup>o</sup> 3 do artigo 5<sup>o</sup> do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n<sup>o</sup> 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76<sup>o</sup> do Decreto-lei n<sup>o</sup> 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 203 108\$00 (um milhão duzentos e três mil cento e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37<sup>o</sup> do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de dezembro de 2017 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 6 meses e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 350 746\$00 (trezentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 909\$00 e as restantes de 2 923\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de março de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de abril de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

**Extrato do despacho n<sup>o</sup> 469/2022** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n<sup>o</sup>34/2021 de 8 de novembro.

De 16 de fevereiro de 2022:

Maria José Silva Rodrigues Pires Barbosa, Professora do Ensino Secundário Nível III 10/B do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do n<sup>o</sup> 3 do artigo 5<sup>o</sup> do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n<sup>o</sup> 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76<sup>o</sup> do Decreto-lei n<sup>o</sup> 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 180 824\$00 (um milhão cento e oitenta mil oitocentos e vinte e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37<sup>o</sup> do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 27 de julho de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 6 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 331 328\$00 (trezentos e trinta e um mil trezentos e vinte e oito escudos), poderá ser amortizado em 82 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 007\$00 e as restantes de 4 041\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de março de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 6 de abril de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

**Extrato do despacho nº 470/2022** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 16 de fevereiro de 2022:

Maria Cecília de Almeida Gonçalves, Professora do Ensino Básico Assistente Nível I, 7/B do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 907 164\$00 (novecentos e sete mil cento e sessenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de janeiro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 4 meses e 23 dias.

O montante em dívida no valor de 140 782\$00 (cento e quarenta mil setecentos e oitenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 309\$00 e as restantes de 2 347\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de março de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 6 de abril de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

**Extrato do despacho nº 471/2022** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 16 de fevereiro de 2022:

João Delgado da Cruz, Professor de Ensino Secundário Nível II, 9/B do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 038 780\$00 (um milhão e trinta e oito mil setecentos e oitenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 8 de julho de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 626 020\$00 (seiscentos e vinte e seis mil e vinte escudos), poderá ser amortizado em 157 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 892\$00 e as restantes de 3 988\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de março de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 6 de abril de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

**Extrato do despacho nº 472/2022** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 16 de fevereiro de 2022:

Lúcia Maria dos Santos Monteiro Fortes, Professor de Ensino Secundário Assistente Nível II, 8/A do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 843 840\$00 (oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 31 de julho de 2019 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 3 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 593 240\$00 (quinhentos e noventa e três mil duzentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 256\$00 e as restantes de 3 296\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de março de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de abril de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

**Extrato do despacho nº 473/2022** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 24 de fevereiro de 2022:

Natália Ferreira, Professor de Ensino Básico Assistente Nível I, 7/A do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 802 056\$00 (oitocentos e dois mil e cinquenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 20 de outubro de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 6 meses e 6 dias.

O montante em dívida no valor de 352 787\$00 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 106 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 877\$00 e as restantes de 3 342\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de março de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 6 de abril de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

**Extrato do despacho nº 474/2022** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 24 de fevereiro de 2022:

Alfa Umaru Djaló, Professor de Ensino Secundário Assistente Nível II 8/A do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 659 256\$00 (seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 25 anos e 10 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 5 de setembro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 4 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 524 869\$00 (quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 140 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 619\$00 e as restantes de 3 750\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de março de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de abril de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

**Extrato do despacho nº 475/2022** — De S. Ex<sup>a</sup> o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 24 de fevereiro de 2022:

José Manuel de Oliveira Delgado, Professor de Ensino Secundário Assistente Nível II 8/A do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela

Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 843 840\$00 (oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de julho de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 3 meses e 2 dias.

O montante em dívida no valor de 428 649\$00 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 581\$00 e as restantes de 3 572\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de março de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 6 de abril de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

**Extrato do despacho n.º 476/2022** — De S. Ex.ª o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 24 de fevereiro de 2022:

Ana Paula Andrade Pinheiro, Professora de Ensino Básico Nível I, 9/A do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 038 552\$00 (um milhão e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de julho de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 4 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 346 386\$00 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 833\$00 e as restantes de 2 887\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de março de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 6 de abril de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

**Extrato do despacho n.º 477/2022** — De S. Ex.ª o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 24 de fevereiro de 2022:

Deolindo Gomes, Monitor Especial 5/C do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 335 640\$00 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 21 anos, 8 meses e 6 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 3 de novembro de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 1 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 212 086\$00 (duzentos e doze mil e oitenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 86 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 371\$00 e as restantes de 2 479\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de março de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de abril de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

**Extrato do despacho n.º 478/2022** — De S. Ex.ª o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de março de 2022:

Augusto Sousa dos Reis, Professor de Ensino Secundário Nível III, 9/C do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 960 540\$00 (novecentos e sessenta mil quinhentos e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 28 anos, 1 mês e 1 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 31 de janeiro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 8 meses 20 dias.

O montante em dívida no valor de 404 563\$00 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e sessenta e três escudos), poderá ser amortizado em 134 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 965\$00 e as restantes de 2 997\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 21 de março de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 8 de abril de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

**Extrato do despacho n.º 479/2022** — De S. Ex.ª o Diretor de Serviço de Segurança Social, por Subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de março de 2022:

Carmen Elvira Frederico Lopes Tavares, Professora de Ensino Básico Nível I, 9/A do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 283 976\$00 (um milhão duzentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de novembro de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 3 meses e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 309 367\$00 (trezentos e nove mil trezentos e sessenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 666\$00 e as restantes de 1 719\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de março de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 6 de abril de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

## —oço— MINISTÉRIO DO MAR

### Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do despacho n.º 480/2022** — De S. Ex.ª o Ministro do Mar:

De 7 de janeiro de 2022:

Sheila Spencer Barbosa, licenciada em Direito e pós-graduada em Direito Tributário, portadora do Cartão Nacional de Identificação n.º 19880528F001T, é nomeada em comissão de serviço, para exercer as funções de Assessora do Ministro do Mar, em conformidade com o artigo 5.º e artigo 6.º, n.º 1, alínea d), ambos do Decreto-lei n.º 49/2014 de 10 de setembro, que estabelece o estatuto do pessoal do quadro especial da Administração Pública Central, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1/IX/2016 de 11 de agosto, que alterou o artigo 97.º da Lei n.º 42/2009 de 27 de julho.

A despesa resultante terá cabimentação na dotação orçamental inscrita na rubrica 02.01.01.01.01 Pessoal do Quadro Especial do Gabinete do Ministro, do Ministério do Mar.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Mindelo, aos 11 de abril de 2022. — A Diretora Geral, *Helena Luz*.

**PARTE E****AGÊNCIA REGULADORA  
MULTISSECTORIAL DA ECONOMIA –  
ARME****Conselho de Administração****Deliberação nº 9/CA/2022****de 31 de março**

Atualização de preços dos produtos petrolíferos – mês de abril/2022

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de março de 2022, a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de março e os efeitos da suspensão temporária da aplicação do mecanismo de fixação de preços dos combustíveis prevista no Decreto-lei nº 19/2009,

de 22 de junho, pelo Governo, através da Resolução n.º 28/2022, de 25 de março, que aprova a adoção de medidas de política pública para reforçar o sistema petrolífero/energético e do sistema alimentar, face à escalada de preços a nível internacional causada pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multisectorial da Economia, no artigo 7º do Decreto-lei n.º 19/2009, de 22 de junho e na Resolução n.º 28/2022, de 25 de março;

O Conselho de Administração da ARME delibera aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados.

Os parâmetros CUGSL (custo unitário de gestão do sistema de logística) e MMUD (margem máxima unitária de distribuição e venda a retalho) aplicados na fórmula de cálculo do preço máximo de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos são os aprovados pela Deliberação n.º 07/2017.

**NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 30 DE ABRIL DE 2022**

	<b>Garrafas</b>	<b>Preço S/IVA</b>	<b>IVA</b>	<b>Preço C/IVA</b>	<b>Arredondamento</b>
<b>BUTANO</b>	<b>3Kg</b>	<b>491,42</b>	<b>12,27</b>	<b>504,65</b>	<b>505,00</b>
	<b>6Kg</b>	<b>1034,57</b>	<b>25,84</b>	<b>1062,41</b>	<b>1062,00</b>
	<b>12,5Kg</b>	<b>2155,35</b>	<b>53,83</b>	<b>2213,36</b>	<b>2213,00</b>
	<b>55Kg</b>	<b>9483,56</b>	<b>236,85</b>	<b>9738,78</b>	<b>9739,00</b>
	<b>Granel (Kg)</b>	<b>172,43</b>	<b>4,31</b>	<b>177,07</b>	<b>177,10</b>

**NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 30 DE ABRIL DE 2022**

	<b>BUTANO (ECV/Kg)</b>	<b>GASOLINA (ECV/L)</b>	<b>PETRÓLEO (ECV/L)</b>	<b>GASÓLEO NORMAL (ECV/L)</b>	<b>GASÓLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE (ECV/L)</b>	<b>GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)</b>	<b>FUEL 380 (ECV/Kg)</b>	<b>FUEL 180 (ECV/Kg)</b>
CP	105,73	103,71	82,51	85,34	79,75	84,51	74,54	76,08
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	172,43	138,13	102,46	109,76	97,88	100,62	87,77	91,90
IVA	4,31	20,72	15,37	16,46	14,68	0,00	13,17	13,79
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	177,10	167,10	118,10	134,50	112,80	100,90	101,30	106,00

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de abril de 2022.

O Conselho de Administração da ARME, Praia, aos 31 de março do ano de 2022. — O Conselho de Administração, Administrador, *Almerindo Fonseca e João Almeida Gomes*.


**II SÉRIE  
BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**